PROJETO DE LEI N.º 054/2023

" Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na lei orçamentária anual para 2024 e dá outras providências. "

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para 2024, conforme preceitua o inciso VI, artigo 167, da Constituição da República e artigo 66 da lei 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o ano de 2024, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2°. Para os fins desta lei, entende-se como:

I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

II - Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e ou ações, dentro de um mesmo órgão.

III - Transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 13 de Novembro de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653

Assinado de forma digital por SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Dados: 2023.11.13 13:46:43 -03'00'

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2023

Senhor Presidente,
Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Apresento a V.s.as. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar através de decreto, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na Lei orçamentária de 2024 para cobertura das despesas com as atividades do SAEET, para 2024.

No Projeto em tela, aplica-se precisamente o artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 e o artigo 167 inciso VI da Constituição da República. Portanto, além do Projeto de Lei por iniciativa do Executivo, o Prefeito deve também elaborar Decreto regulamentando a despesa.

Neste projeto de Lei, destaca-se que a autarquia autônoma de água e esgoto de Tocantins, teve seu orçamento aprovado no órgão do executivo municipal, sendo necessário agora a sua transposição para a autarquia municipal, para que a execução das despesas e receitas sejam efetuadas na própria autarquia, desvinculando-se assim do orçamento do executivo municipal.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Tocantins, 13 de Novembro de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653 Assinado de forma digital por SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Dados: 2023.11.13 13:46:58 -03'00'

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal